ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO

2.1. Aquisição de oxigênio medicinal e industrial, válvula reguladora e locação de cilindros.

3 - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva. Visando este objetivo, a justificativa para a aquisição do(s) material(s)/produtos(s) advém da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no que diz respeito às atividades e trabalhos realizados pela secretaria, com a finalidade também, de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução de suas tarefas cotidianas. Dessa forma, a licitação se faz necessária devido à crescente demanda de pacientes que necessitam de uso hospitalar e domiciliar de oxigênio no município, a fim de oferecer qualidade de vida aos usuários de forma geral. Sendo, portanto, direito dos pacientes que necessitam desses itens para o tratamento de sua saúde.

3.2. A realização do processo licitatório deverá ser realizada por lotes, sendo justificada com base nos seguintes aspectos:

a) A recarga de oxigênio medicinal e a locação dos cilindros são serviços interdependentes, cuja execução conjunta garante maior eficácia e continuidade no fornecimento. A separação desses itens em processos distintos poderia comprometer a logística, a operacionalidade e a segurança na distribuição e utilização do oxigênio, especialmente em situações emergenciais.

b) A contratação conjunta permite a obtenção de propostas mais vantajosas, com preços mais competitivos, tendo em vista a diluição de custos operacionais e logísticos por parte da contratada. Tal medida está em consonância com o princípio da vantajosidade, previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

c) A prática de licitar serviços correlatos em lote possui respaldo em orientações de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), desde que devidamente justificada a interdependência dos itens e o benefício à administração pública.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa fornecedora do(s) item(ns) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item a ser fornecido.

4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. Se disser respeito a diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

4.4. A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

4.5. As quantidades entregues serão conforme as necessidades, sendo que o fornecimento deverá ser efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de troca e no máximo 06

(seis) horas em caso de emergência, 24 horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados, nos casos solicitados pela saúde.

4.6. Outro prazo (nos casos citados nos subitens **4.2 e 4.3**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

5 - DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	LOTE 1 - LOCAÇÃO E RECARGA	
01	Carga de oxigênio de 10 m3 MEDICINAL	7.000 metros cúbicos
02	Carga de oxigênio de 1 m3 MEDICINAL	350 metros cúbicos
03	Carga de oxigênio industrial 10 m3	4.000 metros cúbicos
04	Locação de cilindros 10 m3	500 unidades
05	Locação de cilindros 1 m3	200 unidades
	LOTE 2 - AQUISIÇÃO	
01	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para cilindro de ar comprimido	10 unidades
02	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio	10 unidades

6 - INFORMAÇÕES DE ENTREGA

6.1. A(s) entrega(s) do item a ser licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, no Hospital São Caetano, localizada na Avenida Doutor Pedro Rosas, 390 - Centro, município de Brazópolis/MG, no horário das 08:00h às 11:40h do período da manhã e das 13:00h às 15:30h do período da tarde;

6.2. O(s) material(s)/produtos(s) deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

6.3. A autorização da aquisição do(s) material(s)/produtos(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

6.4. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) material(s)/produtos(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital;

6.5. A(s) entrega(s) do(s) material(s)/produtos(s), é de responsabilidade da Contratada e deverá(ão) ser conforme quantitativos e especificações técnicas e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

6.6. Quando da entrega, as embalagens individuais do(s) material(s)/produtos(s) deverá indicar todas as características do material correspondente ao objeto licitado;

6.7. O(s) material(s)/produtos(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) dos manuais e da garantia (quando for o caso).

6.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar todos o(s) material(s)/produtos(s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras.

6.9. O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

6.10. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

6.11. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.12. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.13. Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.14. Outro prazo (nos casos citados nos subitens 6.12 e 6.13) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
6.15. Deverá acompanhar o(s) material(s)/produtos(s), conforme o caso, os respectivos manuais de uso/manipulação em idioma português.
6.16. A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

7 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

7.1. O quantitativo previsto visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos pacientes que necessitam desses materiais. A mesma foi levantada pelas quantidades solicitadas em Editais de anos anteriores.

8 - DO ACEITE DO OBJETO

8.1. O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentar(em) nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
8.2. São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produtos(s), alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

9 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação da referida empresa, será com prazo 12 meses.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens licitados serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Saúde ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a aquisição, estão relacionados a economicidade, eficácia e melhor aproveitamento de recursos humanos, a fins de alcançar todo e qualquer objetivos perante a Legislação Vigente. Além de otimizar os atendimentos dos pacientes.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

13 - CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Ilze Yurika M. Kogake
Secretária Municipal de Saúde